

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
LASEB – CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM FORMAÇÃO DE EDUCADORES
PARA EDUCAÇÃO BÁSICA

IÊDA FERREIRA GOMES OLIVEIRA

A CONSTRUÇÃO DO LUGAR DE COORDENADOR PEDAGÓGICO NA
EDUCAÇÃO INFANTIL:

Entre o proposto e o vivido

BELO HORIZONTE

2019

IÊDA FERREIRA GOMES OLIVEIRA

**A CONSTRUÇÃO DO LUGAR DE COORDENADOR PEDAGÓGICO NA
EDUCAÇÃO INFANTIL:**

Entre o proposto e o vivido

Trabalho de Conclusão de curso de Especialização em Formação de Educadores para Educação Básica da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais como requisito parcial para obtenção do título de Especialista em Coordenação Pedagógica.

Orientador: Professor Sandro Vinícius Sales dos Santos

BELO HORIZONTE

2019

O48c	<p>Oliveira, lêda Ferreira Gomes, 1968-</p> <p>A construção do lugar de coordenador pedagógico na educação infantil [manuscrito]: Entre o proposto e o vivido / lêda Ferreira Gomes Oliveira. - Belo Horizonte, 2019. 46 f., il.</p> <p>Trabalho de Conclusão de Curso -- (Especialização) - Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Educação. Orientador: Sandro Vinícius Sales dos Santos</p> <p>Inclui bibliografia e anexos.</p> <p>1. Educação de crianças. 2. Coordenador pedagógico. 3. Ambiente Escolar. 4. Ensino - Aprendizagem.</p> <p>I. Santos, Sandro Vinícius Sales dos. II. Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Educação. III. Título.</p> <p style="text-align: right;">CDD- 371.207</p>
------	---

Catálogo da Fonte: Biblioteca da FaE/UFMG (Setor de referência)

Bibliotecário: Ivancy Duarte. CRB6 2409

(Atenção: É proibida a alteração no conteúdo, na forma e na diagramação gráfica da ficha catalográfica¹.)

* Ficha catalográfica elaborada com base nas informações fornecidas pelo autor, sem a presença do trabalho físico completo. A veracidade e correção das informações é de inteira responsabilidade do autor, conforme Art. 299, do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940 - "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita..."

† Conforme Art. 297, do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940: "Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro..."

Iêda Ferreira Gomes Oliveira

**A CONSTRUÇÃO DO LUGAR DE COORDENADOR PEDAGÓGICO NA
EDUCAÇÃO INFANTIL:**

Entre o proposto e o vivido

Trabalho de Conclusão de curso de apresentado como requisito parcial para obtenção do título de Especialista em Coordenação Pedagógica: Sujeitos e Práticas no Cotidiano Escolar, pelo curso de Especialização Em Formação de Educadores para Educação Básica da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais

Orientador: Professor Sandro Vinícius Sales dos Santos

Aprovada em 07 de dezembro de 2019.

BANCA EXAMINADORA

Sandro Vinícius S. dos Santos (orientador) – Faculdade de Educação da UFMG

Laís Caroline Bitencourt – Faculdade de Educação da UFMG

AGRADECIMENTOS

À Deus, que sempre me presenteou com milagres incontentáveis.

Aos meus pais (em memória), meus filhos, marido, amigos de ontem, de hoje e que ficarão para sempre. Em especial, aos amigos que a Faculdade de Educação (FaE) me trouxe, que foram como um porto seguro nessa difícil, mas inesquecível e imprescindível trajetória na busca do conhecimento.

Aos professores do LASEB que me brindaram com múltiplos saberes, proporcionando com isso um divisor de águas em minha vida.

E, é claro, ao meu orientador Sandro Vinícius Sales dos Santos que, além de me nortear com a sua imensurável competência, me acolheu com sua gigantesca generosidade. Agradeço por me guiar em cada vírgula colocada em lugar errado (que ainda acontece). Em cada frase sem sentido que, contextualizada por ele, se transformava em um leque de possibilidades. Agradeço por me fazer acreditar e apaixonar por leituras que me fizeram pensar e acreditar na contingência de novas e determinantes escritas.

“O espaço pedagógico é um texto para ser constantemente lido, interpretado, escrito e reescrito” (Paulo Freire)

RESUMO

A presente pesquisa teve como objetivo analisar as convergências e as tensões a respeito das atribuições do cargo da Coordenadora Pedagógica Geral 1 e da Coordenadora de Turno/ Apoio à Coordenação na Escola Municipal de Educação Infantil Sabinópolis. Tal tarefa foi realizada à luz do trabalho por elas exercido e em contraste com a lei 11.132/2018 que pontua sobre as competências da função do coordenador pedagógico no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Belo Horizonte. Mesmo entendendo que esta lei salienta que o coordenador pedagógico tem como competência coordenar a gestão dos processos de ensino e aprendizagem, da avaliação escolar, de formação docente, de inclusão escolar de estudantes com deficiência e de educação para a cidadania e culturas. A demanda do cotidiano escolar submete o coordenador ao desenvolvimento de tarefas fragmentadas, individuais e solitárias. Deixando com que a sua estratégia de articulações de um plano de ação com a comunidade escolar se transforme em táticas que se restrinjam em resolver problemas do dia a dia, o que o leva a uma ação descontínua e sem resultados efetivos. Embasada por aportes teóricos que subsidiaram o processo de análise dos dados empíricos que foram apontados conceitos relevantes sobre a atuação e atribuições da Coordenadora Geral 1 e a Coordenadora de Turno/Apoio à Coordenação citados por autores como Araújo (2017), Santos (2015), Teixeira (2015), e legitimada a fala de professoras que atuaram e atuam nessa função foi concluído que, proveniente da averiguação da ação diária da ação da Coordenadora Pedagógica Geral 1 e da Coordenadora de Turno/Apoio à Coordenação pode-se entender que de legítimo nestes novos cargos têm apenas parte do que é citado na presente lei 11.132/2018. Visto que, essa lei não contempla ações em que o coordenador pedagógico, dentro do seu papel formador, é incitado a esclarecer inúmeras questões implícitas no cotidiano escolar.

Palavras-chave: Coordenadores Pedagógicos. Atribuição. Legítimo. Cotidiano escolar.

ABSTRACT

This research aimed to analyze the convergences and tensions regarding the duties of the position of the general Pedagogical Coordinator and the shift coordinator / Coordination Support at Sabinópolis Municipal School of Early Childhood Education. This task was performed in the light of the work performed by them and in contrast to the law 11.132 / 2018 that points out the competences of the role of the pedagogical coordinator within the Municipal Education Network of Belo Horizonte. Even understanding that this law stresses that the pedagogical coordinator has the competence to coordinate the management of teaching and learning processes, school evaluation, teacher training, school inclusion of students with disabilities and education for citizenship and cultures. However, the demand of daily school life submits the coordinator to develop fragmented, individual and solitary tasks. Letting your strategy of articulating an action plan with the school community turn into tactics that are restricted to solving everyday problems, which leads to discontinuous action without effective results. Based on theoretical contributions that supported the process of analysis of empirical data, relevant concepts were pointed out about the role and attributions of General Coordinator 1 and the shift coordinator/Support for Coordination cited by authors such as Araújo (2017), Santos (2015), Teixeira (2015) and legitimized the speech of teachers who worked and act in this role it was concluded that, from the daily action of the action of the General Pedagogical Coordinator and the shift coordinator/ Coordination Support can be understood that legitimate in these new positions have only part of what is cited in the present law 11.132 / 2018. Since, within this law, actions aren't contemplated in which the pedagogical coordinator, with his formative role, is urged to clarify innumerable issues implicit in the school routine.

Keywords: Pedagogical Coordinators. Assignment. Lawful. School daily life.

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1 - Fachada da EMEI Sabinópolis.....	26
FIGURA 2: Parquinho para crianças de 1 e 2 anos.....	27
FIGURA 3: Refeitório.....	27
FIGURA 4: Sala de Multiuso.....	28
FIGURA 5: Painel Interativo.....	28
FIGURA 6: Pintura no azulejo feita pelas crianças.....	29

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CPG1	Coordenador Pedagógico Geral 1
CPT	Coordenador Pedagógico de Turno
CEFET	Centro Federal de Educação Tecnológica
DOM	Diário Oficial do Município
EMEI	Escola Municipal de Educação Infantil
RME-BH	Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte
SGE	Sistema de Gestão Escolar
SMED	Secretaria Municipal de Educação
UMEI	Unidade Municipal de Educação Infantil

SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO	15
2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	18
2.1.Coordenação pedagógica no contexto escolar: definindo conceitos.....	18
2.2 Contextualização das Escolas Municipais de Educação Infantil em Belo Horizonte e a organização do trabalho do coordenador pedagógico nessas instituições.....	19
2.3 A lei nº 11.132, de 18 de setembro de 2018.....	22
3. METODOLOGIA	24
3.1 Caracterização da EMEI e dos sujeitos participantes do estudo.....	26
4. “A GENTE VAI FAZENDO AS PONTES PRÁ AJUDAR”! – aproximações e distanciamentos do trabalho da Coordenação Pedagógica Geral na visão das docentes da EMEI Sabinópolis.....	30
4.1 Sujeitos da pesquisa	30
4.2 O magistério como escolha profissional.....	31
4.3 Descompassos entre a atribuição e a atuação do Coordenador Pedagógico Geral 1.....	32
4.4 Coordenação de turno versus Apoio à Coordenação	36
4.5 Às múltiplas possibilidades de inserção na Coordenação Pedagógica Geral 1.....	38
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	41
6. REFERÊNCIAS	44

ANEXOS

1.INTRODUÇÃO

Esta pesquisa tem como objetivo principal analisar as convergências e as tensões relativas às atribuições dos cargos de Coordenador Pedagógico Geral 1 e de Coordenador Pedagógico de Turno/ Apoio à coordenação na Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) Sabinópolis. Tal tarefa foi realizada à luz de reflexões oriundas de narrativas sobre o trabalho por elas exercido e em contraste com a lei 11.132/2018 que pontua sobre as competências da função do coordenador pedagógico no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Belo Horizonte (RME-BH).

Dentre muitas atribuições, o profissional que ocupa esta função recentemente implementada na rede deve “coordenar a gestão dos processos de ensino e aprendizagem, da avaliação escolar, de formação docente, de inclusão escolar de estudantes com deficiência e de educação para a cidadania e culturas, desenvolvidos na unidade escolar, em consonância com os princípios da Política Educacional do Município” (BELO HORIZONTE, 2018, p. 03).

Certeau (1994), ao propor uma sociologia do cotidiano, define a existência de dois tipos de comportamentos sociais com os quais os sujeitos operam na vida ordinária, sendo eles: o estratégico e o tático, descrevendo as instituições em geral como “estratégicas” e as pessoas comuns, não-produtoras, como “táticas”. Desse modo, no que concerne às escolas de Educação Infantil de Belo Horizonte, as demandas do cotidiano escolar submetem as coordenadoras a situações em que elas precisam desenvolver tarefas fragmentadas, individuais, solitárias e, muitas vezes, desconexas de seus saberes, não permitindo que as estratégias se transformem em táticas que possibilitem o desenvolvimento do trabalho pedagógico.

Trata-se de uma pesquisa de campo proveniente da necessidade de averiguação da ação diária da Coordenação Pedagógica Geral e da Coordenadora de Turno/Apoio à Coordenação, de maneira a entender o que de fato é legítimo nestes novos cargos da EMEI'S no município de Belo Horizonte,

que foi legitimada com a lei 11.132/2018, onde foi efetivada a autonomia administrativa das mesmas.

Dessa forma, compreendi que, para pesquisar, é preciso deslocar-se para se permitir vivenciar novas experiências e agregar novos saberes. Compreender a experiência é constatar que a mesma é algo que nos acontece de modo a nos construir, desconstruir e transformar.

Nesse sentido, o presente estudo teve como objetivo geral analisar convergências e as tensões a respeito das atribuições do cargo de Coordenador Pedagógico Geral 1 e do Coordenador de Turno/ Apoio à Coordenação na EMEI Sabinópolis a luz do trabalho realizado por elas em contraste com a nova lei 11.132/2018 que concede autonomia administrativa às EMEIs do Município de Belo Horizonte. Para alcançar tal objetivo, foi necessário construir objetivos específicos que permitiram: descrever o perfil das professoras que já atuaram como coordenadoras pedagógicas na EMEI Sabinópolis, identificando os percursos profissionais trilhados por elas até assumir tal função; investigar professoras que pretendem estar neste lugar e outra que não identifica com este espaço; inteirar sobre a narrativa da diretora da EMEI Sabinópolis a respeito da função do coordenador pedagógico; analisar as atribuições relativas à função de coordenação pedagógica expressas nos documentos oficiais da RME-BH; identificar a visão dessas professoras sobre a função de coordenação pedagógica e, não menos importante; estabelecer paralelos e distanciamentos entre o que as professoras percebem sobre a função de coordenadora pedagógica e a legislação do município com vistas a produzir diretrizes que subsidiem novas professoras na função.

Na fundamentação teórica foi abordado o conceito de coordenação pedagógica no contexto escolar dentro da contextualização das Escolas Municipais de Educação Infantil em Belo Horizonte e a organização do trabalho do coordenador pedagógico nessas instituições e, por último, alguns esclarecimentos sobre a Lei nº 11.132, de 18 de setembro de 2018, que decreta a autonomia administrativa das EMEIs.

Na metodologia foi usado um cronograma de etapas de modo que a organização e desenvolvimento da pesquisa empírica pudesse atingir um produto

final sustentado com embasamentos teóricos e de práticas da função do Coordenador Pedagógico Geral 1.

Sobre os resultados das entrevistas é relevante apontar as diversas formas de se ver e entender este profissional. Opiniões se divergem em relação a sua atuação e sua forma de ingresso neste cargo. No entanto, comungam da ideia de que a principal atribuição do coordenador pedagógico é a construção de pontes de modo a unir toda a comunidade escolar em um único espaço: a escola.

2- FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Este capítulo apresenta os aportes teóricos que subsidiaram o processo de análise dos dados empíricos. Na primeira seção, serão apontados conceitos relevantes sobre a atuação e atribuições da coordenação pedagógica, com base em autores como Araújo (2017), Santos (2015), Teixeira (2015), dentre outros. Já na segunda seção será apresentada a contextualização da EMEIs na RME-BH baseada na organização do trabalho do Coordenador Pedagógico Geral 1 dentro das referidas instituições. E na terceira e última seção será destacada a lei 11.132/2018 de modo a compreender a sua intencionalidade e perspectiva diante de sua aplicação.

2.1 Coordenação pedagógica no contexto escolar: definindo conceitos

De acordo com Santos (2015) na educação infantil, o ofício de coordenador pedagógico é relativamente novo. Suas atribuições vêm evoluindo ao longo dos anos de modo distinto e em diferentes contextos sociais e históricos. O autor ainda aponta que é importante questionar os saberes e os fazeres desse profissional, responsável pela articulação do trabalho educativo de creches e pré-escolas.

Teixeira (2015) afirma que entender a função do coordenador pedagógico nas UMEIs (EMEIs) é entender a história da Educação Infantil em Belo Horizonte. Ela descreve ainda que as EMEI's foram criadas por uma necessidade de expansão da Educação Infantil, no ano de 2003, a partir da promulgação da Lei Municipal 8.679/2003. Essa lei aumentou o envolvimento e a responsabilidade em relação à gestão e à execução da política de Educação Infantil no município de Belo Horizonte.

Importante pensarmos que no momento de expansão da rede pública de Educação Infantil de Belo Horizonte que se dá a partir da promulgação da Lei Municipal 8.679/2003, as Unidades Municipais de Educação Infantil (nomenclatura que se adotava na rede naquele momento) ainda não dispunham do cargo de coordenação pedagógica, sendo que eram as professoras de educação infantil que assumiam esta função. Araújo (2007) percebe que o

Professor Coordenador Pedagógico lida com questões variadas e profundas em sua prática cotidiana. E conclui que no contexto atual pode evidenciar que as mudanças ocorridas na regulação das políticas educacionais trazem consequências para a organização das escolas de educação básica e, conseqüentemente, para o trabalho, para a profissão e para a identidade docente.

Segundo Teixeira (2015, p.25), para se pensar a qualidade da Educação Infantil, um dos passos fundamentais é se pensar na condução do trabalho pedagógico. E sobre as atribuições do coordenador pedagógico, Mendonça (2012) considera:

Exalta-se a necessidade do fazer pensar, fazer relações, comparar, refletir sobre a própria prática. Nessa perspectiva de formação, o contexto profissional deve ser o eixo central, tendo como fim a aprendizagem dos alunos. Assim, seu objetivo é articular os diversos segmentos da escola para dar sustentação e efetivar o Projeto Político Pedagógico. O papel do coordenador é considerado, nesses termos, de extrema importância para que a ação coletiva aconteça na escola. Trata-se de um grande desafio para a superação do fracasso escolar e a qualificação constante do ensino (MENDONÇA, 2012, p. 55).

Nessa perspectiva é necessário compreender a função de coordenador pedagógico nas EMEIs dentro da história da Educação Infantil em Belo Horizonte.

2.2 Contextualização das Escolas Municipais de Educação Infantil em Belo Horizonte e a organização do trabalho do coordenador pedagógico nessas instituições

Acerca da história da Educação Infantil em Belo Horizonte é considerável pontuar suas especificidades, tarefa que requer considerar a indissociabilidade entre o cuidar e o educar. É preciso também ressaltar que no contexto de Belo Horizonte, as crianças são acolhidas em espaços coletivos, públicos e distintos do lar, que visam contribuir para o seu desenvolvimento físico, cognitivo e social. E para tanto, é necessário compreender a figura do Coordenador Pedagógico Geral como um sujeito imprescindível para a conexão entre o trabalho pedagógico realizado e o pleno desenvolvimento das crianças e a efetivação dos resultados alcançados pelas práticas curriculares da educação infantil.

De acordo com Teixeira (2015, p.26), as EMEIs foram criadas por uma necessidade de expansão da Educação Infantil, no ano de 2003, a partir da promulgação da Lei Municipal 8.679/2003. Essa lei aumentou o envolvimento e a responsabilidade em relação à gestão e à execução da política de Educação Infantil no município de Belo Horizonte. As EMEIs eram administradas por Escolas de Ensino Fundamental. Quem representava as EMEIs era somente a figura do coordenador pedagógico. Quem poderia exercer essa função era uma professora indicada pela direção da escola núcleo. Nesse formato, as professoras da Educação Infantil ficavam impedidas de pleitear este cargo. Posteriormente, no ano de 2006, com a criação do cargo de vice-diretor, que ainda era indicada pela escola núcleo, as professoras da Educação Infantil puderam exercer a função de coordenação pedagógica que nessa formulação, poderiam ser escolhidas pelo grupo de professores da EMEIs. Então, cada turno de professores da escola escolhia o coordenador que atuava em horário parcial. Não existia coordenador em horário integral. Era garantido ao professor que possuísse 2(dois) BMs (Boletim de Matrícula) atuar nos dois turnos como Coordenador Pedagógico.

Atualmente, após a Lei 11.132/2018 por meio da qual foram criadas novas funções, dentre elas, a do Coordenador Pedagógico Geral I que tem como área de atuação as EMEIs, tem uma carga hora diária de 8 (oito) horas, função pública comissionada podendo ser exercida pelo Professor para Educação Infantil e com formação mínima de ensino superior. Para atuar nesta função, os candidatos são escolhidos em processo seletivo, pelo Diretor (a) da EMEI, que apresentará uma lista tríplice com nomes de professores e/ou pedagogos lotados na escola, acompanhada de justificativa técnico-pedagógica da indicação, ou seja, análise de competência para executar a função. Após a apresentação da lista tríplice os professores lotados na EMEI irão escolher, por meio de votação (podendo ser aberta ou fechada), entre os três candidatos. Apurada a votação, o escolhido terá o mandato de até 3 (três) anos, de acordo com os seus pares. E sobre o CPG1 este mesmo decreto aponta no Art. 3º as suas devidas atribuições:

- I – responsabilizar-se pelos processos de gestão da frequência escolar, da permanência, da aprendizagem e do desenvolvimento dos estudantes;
- II – responsabilizar-se pela articulação entre os diversos programas e projetos educacionais desenvolvidos na unidade escolar;

- III – planejar e organizar os conselhos de classe de cada nível ou modalidade de ensino como instância máxima dos processos avaliativos;
- IV – coordenar as ações de formação continuada para professores;
- V – articular, em conjunto com a equipe de coordenação pedagógica da unidade escolar, o planejamento participativo da gestão pedagógica, com vistas à promoção da aprendizagem e da permanência dos estudantes;
- VI – participar de cursos de atualização e aperfeiçoamento promovidos ou ofertados pelo Poder Executivo;
- VII – responsabilizar-se por outras atividades que, em virtude de sua natureza ou de disposições regulamentares, estejam circunscritas ao âmbito de sua competência;
- VIII – apoiar as ações instituídas na unidade escolar com vista à construção coletiva do projeto político pedagógico da unidade escolar e coordenar sua execução e permanente atualização;
- IX – apresentar estudos, relatórios ou dados relativos aos processos de avaliação demandados pelo diretor da unidade escolar;
- X – zelar pelo atendimento à comunidade escolar nas questões relativas à atividade educacional e à vivência escolar dos educandos;
- XI – apoiar o diretor nas atividades administrativas e substituí-lo, em sua ausência, nas Emeis em que não houver vice-diretor;
- XII – desenvolver outras atividades definidas em regulamento próprio ou que, em virtude de sua natureza, estejam circunscritas ao âmbito de sua competência (BELO HORIZONTE, 2018).

Dessa maneira, a nova função de Coordenador Pedagógico Geral I foi legitimada e implementada nas EMEIs. Entretanto, esta mesma lei, no inciso 6º que especifica que “A SMED fixará, por meio de portaria, à composição das coordenações pedagógicas das escolas, considerando o número de estudantes e a complexidade de cada unidade”, ficou uma lacuna no que tange à compreensão do que se entende por “composição das coordenações pedagógicas”. A próxima portaria relacionada à questão da coordenação pedagógica publicada no Diário Oficial do Município (DOM) foi a portaria nº 304/2018* de 30 de outubro de 2018, que, em seu artigo 3º, pontua que “a composição das coordenações pedagógicas das escolas de que trata o § 6º do art. 13 da Lei nº 11.132, de 2018, será regulamentada em portaria específica a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 60 dias” (BELO HORIZONTE, 2018, s./p.).

E foi somente com o Decreto nº 17.005, de 31 de outubro de 2018 que as atividades dos cargos e funções de diretor(a) e vice-diretor(a) de Escola Municipal de Educação Infantil, do Coordenador Pedagógico Geral 1, Secretário Escolar, Bibliotecário Escolar e Assistente Administrativo Educacional, foram regulamentados.

Atualmente, atividade básica dos coordenadores pedagógicos da referida EMEI consiste em planejar e articular ações pedagógicas junto ao grupo docente para melhor atender as crianças no espaço escolar. Na prática, no entanto, ele consegue realizar, somente, parte do que está prescrito como sua função, como descrito por Miziara, Ribeiro e Bezerra (2014, p.615), os imperativos burocráticos se tornam obstáculos à dinâmica do trabalho do coordenador.

2.3 A Lei nº 11.132, de 18 de setembro de 2018

De acordo com a Lei nº 11.132 de 18 de setembro de 2018, foi estabelecida a autonomia administrativa das Unidades Municipais de Educação Infantil – UMEIS – transformando-as em Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEIs. Esta mesma lei cria o cargo comissionado de Diretor de EMEI, e as funções públicas comissionadas de Vice-diretor e de Coordenador Pedagógico Geral I, o cargo comissionado de Secretário Escolar, os cargos públicos de Bibliotecário Escolar e de Assistente Administrativo. No texto da referida Lei, é mencionado no Art. 13, que foram criadas 180 vagas para essa nova função do Coordenador Pedagógico I que terão como área de atuação as EMEIs, com jornada de 8 (oito) horas diárias. Essa função de Coordenador Pedagógico I poderá ser exercida pelo Professor para a Educação Infantil.

Sobre o processo seletivo a seguinte Lei delibera que o Diretor da EMEI indique três nomes de professores e/ou pedagogos lotados na escola. Posteriormente o grupo irá escolher, por votação, um entre esses três nomes apresentados para ser o Coordenador Geral 1 da escola. Essa pessoa escolhida terá o mandato de até 3 (três) anos, podendo ser reduzido em caso de exoneração. Se isso vier acontecer, todo o processo se repete. De acordo com o inciso 8 do Artigo 13, o Coordenador Geral I apoiará o Diretor nas atividades administrativas. Já o artigo 14 menciona que CPG1 tem como competência coordenar a gestão dos processos de ensino-aprendizagem, de avaliação escolar, de formação docente, de inclusão escolar de estudantes com deficiência e de educação para a cidadania e culturas, desenvolvidos na unidade escolar, de acordo com os princípios da Política do Município de Belo Horizonte. Posteriormente, no dia 31 de outubro de 2018, foi publicado o decreto de Nº

17.005 regulamentando as atividades atribuídas aos ocupantes do cargo e funções de Coordenador Pedagógico Geral I onde foram mencionadas anteriormente.

Em síntese, a lei 11.132/2018, é relevante na medida em que concede independência e autonomia administrativa para as instituições de educação infantil públicas do município de Belo Horizonte. Importante destacar que essa autonomia só aconteceu depois de um movimento de greve da categoria que legitimou a importância de ter na primeira etapa da Educação Básica da RME/BH Escolas de Educação Infantil (EMEI) e não Unidades de Educação Infantil (UMEI). Na lógica operacional da PBH, as UMEIs eram parte de uma escola. Apenas se adaptando aos cronogramas, calendários e iniciativas da escola núcleo. As EMEIs, ao contrário, são autônomas financeiramente e têm seu próprio planejamento e organização. Entretanto, tais instituições ainda estão constituindo uma nova trajetória de autonomia de modo a se adequar a esta recente realidade.

Após este percurso pelos aportes teóricos que fundamentaram nosso olhar no desenvolvimento do plano de ação, passarei, a seguir, a evidenciar os percursos metodológicos trilhados durante o desenvolvimento do plano de ação.

3- METODOLOGIA

Esta pesquisa possui um caráter qualitativo já que, segundo Godoy (1995), não está baseada na medição de dados, mas sim em obter detalhes sobre pessoas, lugares e processos de interação do pesquisador com a situação estudada. Busca, assim, compreender o sujeito da circunstância como seu objeto de estudo. Para tanto, com o propósito de desvelar algumas inquietações apontadas nesta pesquisa, foi desenvolvido um estudo empregando procedimentos como: observação e entrevistas semiestruturadas com a coordenação pedagógica na EMEI Sabinópolis.

O primeiro procedimento adotado foi o de observação e registro em caderno de bordo sobre a rotina diária da coordenação pedagógica. Amado (2017) enfatiza que a observação participante consiste na imersão prolongada do pesquisador num grupo para observar sistematicamente seus modos de vida, comportamentos, suas tensões, interações e para obter das pessoas que são observadas, desvelando os significados das práticas socioculturais realizadas por elas.

A entrevista foi o segundo procedimento de coleta de dados utilizado. Segundo Cruz e Ribeiro (2003) a entrevista é vista como uma conversa orientada para recolher informações, perante um objetivo específico. É necessário que o entrevistador tenha um plano ou modelo a ser seguido. Nesse sentido, optamos pela entrevista semiestruturada que é definida por Laville e Dionne (1999, p.188) como “uma série de perguntas abertas, feitas verbalmente em uma ordem prevista, mas na qual o entrevistador pode acrescentar perguntas de esclarecimento”. Sendo assim, entendemos que esse modelo de entrevista permite ao entrevistado se expressar com maior liberdade quanto aos aspectos de suas atividades diárias. O que possibilitou em uma análise das práticas realizadas pelas especialistas e as contribuições dos autores pesquisados.

Nesta pesquisa, os coordenadores pedagógicos são identificados como sujeitos centrais, participantes diretos desta investigação. Seus diversos saberes e fazeres se interligam com a estrutura de organização da escola e, desse modo,

conhecer suas práticas pedagógicas em seus territórios de atuação profissional fornece-nos elementos capazes de reordenar o cotidiano pedagógico. Não se pode esquecer que a função de coordenação pedagógica é comumente e ocupada por profissionais que desempenham múltiplas atividades, que assumem múltiplos papéis, que enfrentam desafios diversos, tendo de responder às demandas de professores, crianças, famílias e sistema de ensino (PLACCO; ALMEIDA; SOUZA. 2011). Desse modo, tornou-se relevante compreender as especificidades inerentes às funções de coordenação pedagógica na EMEI na qual sou lotada e exerço a função de Apoio à Coordenação/ Coordenadora de Turno, atentando, sobretudo, para as repercussões que a Lei nº 11.132/2018 promoveu no trabalho desses profissionais.

O plano de ação foi desenvolvido com 5 (cinco) profissionais que têm diferentes opiniões e perspectivas sobre este novo cargo de coordenador pedagógico e sobre o coordenador de turno/ Apoio de coordenação. Dentre elas, encontram-se: a atual Coordenadora Pedagógica Geral 1; uma professora que já atuou neste cargo; uma professora que pleiteia este cargo; uma professora que não deseja estar nesta função e, por última, a diretora da escola.

Dessa maneira, o plano de ação foi desenvolvido em 5 (cinco) fases. Sendo a primeira realizada no mês de abril de 2019 com o levantamento da legislação vigente sobre coordenação pedagógica na RME (Rede Municipal de Educação). Na segunda fase, que ocorreu no mês de maio de 2019, foi construído um roteiro de entrevista alicerçado com questões que pudessem evidenciar opiniões dos sujeitos da pesquisa sobre a função do coordenador pedagógico. As entrevistas aconteceram individualmente e com data e lugar pré-determinado, viabilizando a comodidade para cada entrevistada. Na terceira fase, foi realizada entre os meses de junho a agosto de 2019, momento em que realizei a análise de dados. Na quarta e última fase resultou o desenvolvimento da escrita do relatório final.

3.1 Caracterização da EMEI e dos sujeitos participantes do estudo

A instituição pesquisada faz parte da rede pública de ensino no município de Belo Horizonte. A EMEI Sabinópolis, que está situada na região noroeste de Belo Horizonte, oferece atendimento em horário integral de apenas uma turma de 2 (dois) anos e parcial nos dois turnos. O público atendido compreende crianças na faixa etária de 1 (um) a 5 (cinco) anos, inclusive as crianças portadoras de necessidade educativas especiais.

Figura 1 - Fachada da EMEI Sabinópolis



Fonte: arquivo da pesquisa

Atualmente, a EMEI possui 21 turmas, sendo 8 (oito) no turno da manhã e 13 (treze) no turno da tarde. A instituição possui uma estrutura ampla onde há espaços cobertos e descobertos. A organização do uso dos espaços com horários previamente estabelecidos para cada turma de crianças, favorecem a boa utilização da escola, além de proporcionar conforto às mesmas.

Figura 2: Parquinho para as crianças de 1 e 2 anos



Fonte: arquivo da pesquisa.

O refeitório tem um espaço que atende à demanda da escola. Entretanto, fica localizado no térreo e ao lado fica uma rua de muito movimento. Fazendo com que as refeições fiquem ainda mais barulhentas.

Figura 3: refeitório



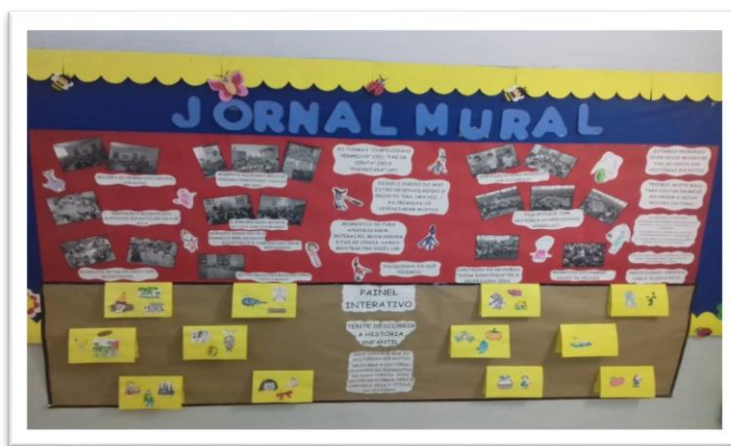
Fonte: arquivo da pesquisa

A instituição não possui biblioteca. Conta com uma sala de multiuso ampla, onde se encontram os livros que ficam dispostos nas prateleiras. Há ainda um canto com araras onde ficam muitas fantasias que são utilizadas pelas crianças em momentos de brincadeiras de “Faz de conta”.

Figura 4: Sala de Multiuso

Fonte: arquivo da pesquisa

A instituição possui murais, cartazes, jornal mural, produções das crianças e toda uma visualidade que permite às meninas e aos meninos apropriarem-se de diferentes linguagens.

Figura 4: Painel Interativo

Fonte: arquivo da pesquisa.

Mensalmente uma turma ou mais, fazem uma pintura, no mural feito de azulejos, com manuseio de tintas e criação de diversos desenhos. De modo a promover o incentivo a arte, a criatividade e a atividade em grupo.

Fig. 5: Pintura das crianças no Azulejo



Fonte: arquivo da pesquisa

A escola tem como missão, segundo seu Projeto Político Pedagógico, a articulação entre a educação e o cuidado, com o objetivo de mediar o processo de desenvolvimento integral das crianças. É de grande interesse da instituição a promoção de uma educação em que o bem-estar físico, mental e social das crianças seja prioridade. Tem ainda como meta ser referência como instituição educacional em sua área, atuando com ética, compromisso comunitário, competência, valorização do ser humano, participação e a cidadania.

Em relação aos docentes, a rede municipal de educação juntamente com a instituição proporciona acompanhamento pedagógico, formação continuada e reuniões pedagógicas. Ambos buscam garantir o funcionamento eficiente e eficaz de toda equipe de profissionais, na intencionalidade de aperfeiçoar a qualidade e compromissos coletivos.

No capítulo a seguir, apresento os resultados do estudo desenvolvido na interação com as participantes do plano de intervenção.

4 – “A GENTE VAI FAZENDO AS PONTES PRÁ AJUDAR”! – aproximações e distanciamentos do trabalho da Coordenação Pedagógica Geral na visão das docentes da EMEI Sabinópolis

Este capítulo teve como objetivo descrever o resultado das entrevistas realizadas com as professoras da EMEI Sabinópolis. Nossa intenção foi a de contextualizar as relações que esses sujeitos de pesquisa têm com a nova função da Coordenadora Pedagógica Geral 1 na Educação Infantil.

4.1 Sujeitos da pesquisa

Para que as lacunas pudessem ser minimamente preenchidas a respeito dos distanciamentos entre as práticas cotidianas do CPG1 e o texto do decreto 17.005/ 2018, foi necessário, então, fazer a escolha de sujeitos que haviam construído saberes dentro da experiência de atuar nessa função.

Participaram da pesquisa 4 (quatro) professoras que apresentavam familiaridade com a função de Coordenadora Pedagógica Geral 1. A primeira foi a atual Coordenadora Pedagógica Geral 1 da EMEI Sabinópolis que nos relatou suas recentes práticas após a lei de autonomia da EMEIs. A segunda foi uma professora que havia sido coordenadora de turno na mesma EMEI, anterior a Lei 11.132 de 18 de setembro de 2018, período este que havia somente as coordenadoras de turnos na Educação Infantil. A terceira foi uma professora que não tinha nenhum interesse em vivenciar tal lugar, dessa forma, não pleiteava essa função na escola. A quarta professora foi escolhida por deixar claro que deseja ocupar essa função dentro da EMEI. E por último, a Diretora da EMEI.

Desse modo, as categorias de análise que surgem da realização do plano de ação desenvolvido junto a este coletivo de profissionais foram: o magistério como escolha profissional; descompassos entre a atribuição e a atuação da Coordenadora Pedagógica Geral 1; coordenação de turno versus apoio à coordenação e; as múltiplas possibilidades de inserção da Coordenadora Pedagógica Geral 1. Vejamos cada categoria e como elas nos revelam as

assimetrias e as possibilidades de atuação da Coordenação Pedagógica Geral no contexto da EMEI Sabinópolis.

4.2. O magistério como escolha profissional

A maioria das professoras afirma que, desde quando pensaram em ter uma profissão, à docência sempre foi uma opção viável e evidente pela maioria delas. A Coordenadora Pedagógica Geral¹ relata que sempre pensou em ser professora e que fora incentivada por familiares. Em seus relatos:

“Eu sempre gostei de estudar muito. Sempre fui dedicada e estudiosa e tive uma madrinha que me incentivava. Eu sempre pensei em ser professora. Nunca pensei em fazer outra coisa” (Coordenadora Pedagógica Geral).

Diferentemente, a professora que anteriormente atuou como Coordenadora Pedagógica afirma, da mesma forma que a professora que pleiteia o cargo da coordenadora que a sua inserção foi, talvez, por falta de opções. No período em que elas fizeram o antigo 2º grau (hoje Ensino Médio), o 1º ano era considerado científico e os dois anos seguintes compreendiam a formação profissional. E na época o que se ofertava na rede pública estadual de Minas Gerais eram os cursos de contabilidade ou Magistério e, segundo as professoras, a maioria das mulheres optavam pelo Magistério.

Entretanto, a professora que não vislumbra o cargo de Coordenadora Pedagógica, afirmou que, mesmo sendo ela oriunda de uma família com várias professoras e mesmo adorando brincar de escolinha quando era criança, ela não queria seguir esse ofício. Tanto que iniciou com o curso técnico de Turismo no Centro Federal de Educação Tecnológica (CEFET). Após terminar esse curso, tentou o vestibular e tinha que fazer o curso noturno para poder trabalhar durante o dia. E das opções que ela tinha era o curso de Pedagogia. Ao rememorar sua trajetória afirmou que naquele momento havia pensado:

“Não vou ser professora. Vou trabalhar na parte de Recursos Humanos (RH). Não vou ser professora. Não vou ser professora. Então fui começando os estágios e com isso acabei por chegar nas escolas. Engraçado como você vai entrando nesse mundo, não tem jeito. Trabalhei na área de RH e não gostei. Pelo menos eu não posso falar

que não tentei. Atualmente, além da EMEI, estou dando aulas no Ensino Fundamental II, do 6º ao 9º ano, com Artes. Pretendo trabalhar no Ensino Médio, pois fiz o concurso público no Estado para Artes". (Professora que NÃO pleiteia atuar na coordenação pedagógica)

Percebe-se que no conjunto das falas das professoras não há unanimidade quanto aos percursos trilhados na formação acadêmica que as permitiram escolher a docência como profissão. Pelo contrário, elas evidenciam que as trajetórias são por vezes distintas – o que evidencia que ser professora, ou escolher esta profissão é uma construção social e não algo nato.

Importante esclarecer que nas falas das profissionais que entrevistei não há indícios de que a coordenação pedagógica fosse uma opção desde a formação inicial, tampouco em função das trajetórias de vida (acadêmica e ou profissional) das professoras. O que o conjunto das entrevistas evidencia é que boa parte dos saberes docentes provêm da experiência profissional, tal como propôs Tardiff (2005). Maurice Tardiff é um docente e investigador da Universidade de Montreal no Canadá que tem se dedicado à análise dos saberes estruturantes da profissão docente. Para ele, a profissionalidade dos professores consiste em produzir, organizar e articular diferentes saberes na construção do trabalho docente. Para Tardiff (2005), esses saberes são oriundos de diferentes fontes e juntos formam a um saber múltiplo, plural, constituído por um conjunto, mais ou menos coerente, de saberes relativos ao ato de ensinar e sobre a docência propriamente dita.

Com base nas falas de nossas entrevistadas, as atribuições da Coordenação Pedagógica Geral são produzidas por elas no cotidiano, contrastando, muitas vezes, com aquilo que é previsto e ou prescrito nos documentos oficiais.

4.3. Descompassos entre a atribuição e a atuação da Coordenadora Pedagógica Geral 1

As professoras entrevistadas alegaram que a CPG1 vivencia uma demanda de “apagar incêndios”, faltando tempo para desenvolver uma de suas principais atribuições que é a de planejar e ofertar formações para a equipe de professoras. Entendemos, ainda, que suas atribuições vão além disso. Mesmo porque, para

que se possa formar é necessário se informar. Campos e Aragão (2012) apontam que,

O cotidiano escolar é repleto de situações emergentes e pontuais, que preenchem o dia a dia do coordenador pedagógico. Atender alunos, pais e professores, planejar reuniões, agendar estudos de meio, registrar os processos do projeto pedagógico, atender às constantes solicitações do Departamento Pedagógico, escrever bilhetes sobre diversas atividades para os alunos, organizar e reorganizar o calendário escolar, coordenar reuniões de conselho de classe são algumas das atividades que preenchem o tempo de trabalho do coordenador na escola. (ARAGÃO, 2012, p. 37)

Para a Coordenadora Pedagógica Geral 1 seu contexto de atuação profissional envolve um conjunto de saberes, de fazeres e de saberes-fazer que buscam articular e combinar diferentes vozes de diferentes sujeitos com vistas a possibilitar a efetivação do trabalho pedagógica. Nos dizeres dessa profissional:

“[...] a coordenação pedagógica tem que integrar, envolver com a direção, com professores, com as famílias e com os alunos e acompanhar esse processo de ensino aprendizagem das crianças. Ajudar o professor no que for possível. Sentar e conversar. Ajudar a organizar também a escola para que tudo flua de uma maneira mais suave já que a escola é um ambiente em que a gente tem muita demanda. Então, a gente tem que organizar sempre prá poder ver se as coisas conseguem fluir melhor. Então assim, de modo geral, acho que o coordenador ele orienta, ele coordena, ele faz pontes onde precisar. Se o professor precisa de uma ajuda pra uma criança ou mesmo com a direção, a gente vai fazendo as pontes pra ajudar” (Coordenadora Pedagógica Geral).

A professora que foi coordenadora de turno anteriormente na EMEI, assim como a coordenadora pedagógica geral, diz que existem diversos afazeres no cotidiano da profissional que ocupa a função nas EMEIs de Belo Horizonte:

“A CPG1 organiza os horários das professoras, dá formação continuada, reuniões com professores e pais quando necessário, ajuda na avaliação da criança, conhece os planejamentos das professoras para poder acompanhar o desenvolvimento da criança e a partir daí contribui para o desenvolvimento de um plano de ação para as crianças. Ajuda as professoras com a possibilidade de novos caminhos. Organiza eventos. Mas tem muitas outras coisas” (Professora que já foi coordenadora pedagógica).

Já professora que não pleiteia o cargo disse que sua opinião sobre a coordenação “*é bem mesmo como uma visão como professora. Porque nem é tanto a minha área de interesse. Nunca trabalhei como coordenadora*” e expõe que a coordenação pedagógica demanda a presença de uma profissional que efetivamente contribua para os processos pedagógicos, conforme visualizamos no trecho abaixo:

“Eu acho que o coordenador é o sujeito realmente ligado ao processo ensino aprendido. É com ele que a questão das relações pedagógicas dentro da escola. E eu falo relações pedagógicas não só professor, aluno e pais. É tudo relacionado com a questão do ensino e aprendizagem é com ele. Acredito que para ser um coordenador a pessoa tem que ter um perfil de comunicador. Um perfil conciliador. Um perfil formador. Porque ele também tem que formar essa equipe. Eu, como professora, entendo do coordenador que ele me ajude quando precisar ou quando eu tiver uma dúvida em determinado assunto. Ele tem que ter esse conhecimento, principalmente, sobre currículo e sobre as demandas. Então, acho que é o sujeito da escola que está mais preparado, teria que ser, pelo menos, o mais preparado para dar esse respaldo pedagógico dentro do processo de ensino e aprendizagem” (Professora que NÃO pleiteia atuar na coordenação).

Aqui é preciso considerar que a professora aponta elementos que constituem alguns princípios da coordenação pedagógica geral. Para ela, a profissional que ocupa esta função precisa possuir o que ela considera como perfil as seguintes características: capacidade de comunicação, de conciliação e espírito formador. Além disso, a professora afirma que a coordenação, para dar suporte ao grupo precisa conhecer a legislação, o currículo, enfim, alguém a frente do coletivo. Para Santos (2015), a coordenação pedagógica da Educação Infantil necessita conhecer e se apropriar dos discursos pedagógicos e administrativos para a realização do trabalho pedagógico. Na visão de Pereira (2015):

o coordenador pedagógico desenvolve o papel de condutor e administrador do grupo de educadores e evidencia quatro competências ligadas a isso: talento para manter o grupo na elaboração do projeto pedagógico; para organizar ações eficazes, que permitam ao grupo alcançar os objetivos preestabelecidos; para realizar síntese que auxilie o grupo a assumir e levar a termos os trabalhos assumidos; para se comunicar, permitindo a si e aos outros realizar trocas dos significados das próprias experiências. (PEREIRA, 2015, p. 07)

Estar à frente do grupo, nesta perspectiva, compreende muito mais do que estabelecer relações e pontes que juntem o trabalho pedagógico e a dimensão administrativa. Na opinião da professora que pleiteia esse cargo, trata-se de um tempo-espço de alteridade e de reconhecimento das diferenças e semelhanças entre os pares, profissionais de educação. Em seus dizeres:

“Estar na função de Coordenadora pedagógica é primeiramente entender que ainda somos professoras. Nos colocar no lugar do outro e procurar atender as demandas da escola de uma forma mais humanizada. É claro que temos que seguir alguns protocolos. Alguns “cumpra-se”. Mas o diálogo ainda é a melhor ação de um verdadeiro líder. Nada nos impedi de fazer dos desafios do dia a dia algo mais leve sem deixar de ser eficiente. E imprescindível também é que o coordenador pedagógico precisa estar sempre atualizado para poder ter respaldo e propriedade na sua função de formador. Com esse perfil, qualquer pessoa poderá desenvolver qualquer prática dentro da coordenação pedagógica ou até mesmo dentro de uma gestão” (Professora que pleiteia ser coordenadora).

E, finalmente, a opinião da diretora da EMEI Sabinópolis, que diz, que a coordenação, além de tudo o que foi relatado, não pode perder de vista de que compõe a equipe de gestão escolar:

“A coordenação pedagógica é parte da gestão da escola e deve atuar no sentido de apoiar, organizar e formar o grupo de professores, tendo como prioridade os processos de aprendizagens. Deve se dedicar a compreender o processo de construção do conhecimento e contribuir para que o trabalho de toda escola seja coerente e organizado” (Diretoria da EMEI).

Sendo assim, ter uma postura investigativa sobre a legislação vigente, amparada pela lei 17.005/2018, na qual enumera em seu texto as ações que norteia o cotidiano desse sujeito, mas ainda se faz imprescindível a contínua busca por conteúdos plausíveis ao conhecimento do grupo de professores. Dessa maneira, a equipe de docentes pode se permitir, sustentados a essas informações, buscar construir projetos inovadores de forma a acordar que o cuidar e educar das crianças é a principal meta dentro da Proposições Curriculares da Educação Infantil da RME-BH.

4.4. Coordenação de turno versus apoio à coordenação

Diferentemente da Coordenação Pedagógica Geral 1 que, surge no cenário da educação pública municipal sustentada por uma legislação específica, a função do apoio à coordenação/ Coordenadora de turno, apesar de mais longeva não dispõe de formulações legais. Não existem informações na legislação vigente que orientem essa função. E é nesse contexto que as professoras entrevistadas se apoiam. Conceituam essa flexibilização de nomenclatura por falta de uma legitimidade da função e com isso, permitem que a gestão atribua a nomenclatura que melhor lhe atenda. A atuação Coordenadora Pedagógica Geral da EMEI Sabinópolis explica que embora no cotidiano as atribuições de coordenador de turno e o apoio à coordenação se misturem, há especificidades no trabalho desenvolvido por cada uma delas. Em seus dizeres:

“Eu penso que o Coordenador Pedagógico Geral 1 ele é responsável pelo processo pedagógico da escola. E o coordenador de turno, eu acho que ele é um apoio mesmo para o CPG1, no sentido de ajudar os professores na demanda do dia a dia, na ausência do professor; está ali para ajudar as crianças; ajudar o CPG1 a fazer as tarefas, mesmo do dia a dia. Eu não sei exatamente a nomenclatura quando é coordenador de turno ou Apoio à coordenação” (Coordenadora Pedagógica Geral).

A fala dessa profissional demarca que à coordenação de curso cabe operacionalizar aquilo que ela, juntamente com a coordenação pedagógica geral desenvolvem com e para o coletivo, enquanto que para a profissional que atua no apoio à coordenação, compete ajudar professores e crianças na operacionalização do cotidiano, processo que de acordo com Certeau (1994) não se constitui como mera reprodução esquemática, mas que se reinventa diariamente. Contudo, situações deste mesmo cotidiano, levam a descaracterizar esta função.

De acordo com o relato da coordenadora de turno anterior da EMEI Sabinópolis, que atualmente está lotada em outra EMEI, alega que na escola na qual trabalha não existe a nomenclatura “Apoio à Coordenação” e sim “Coordenadora de Turno”. Sua ação é de constante parceria com toda a equipe

de gestão. Ela expõe diversas práticas do seu dia a dia entre elas estão a “Ronda”¹ (e ainda diz que essa “ronda” deveria ser a professora de “Regência Compartilhada”² que deveria fazer); falta de professoras ou falta de “Apoio ao Educando”³. Inclusive ela aponta que os horários de lanche dos mesmos, às vezes, têm horários diferenciados quando existem dois em uma turma, ou quando a compartilhada está na turma, para que a professora não fique sozinha na sala. Depois de detectadas as faltas, ela reorganizar o quadro com as regências compartilhadas. E, geralmente, a CPG1 ou a vice-diretora manda no grupo de gestão, com antecedência, as faltas que foram avisadas para que essa reorganização possa ser antecipada.

A falta de profissional para atuar no apoio à coordenação, tira do sujeito o direito de pertencimento no cargo que escolheu para atuar. Professoras, com experiências em outras instituições alegam que, na grande maioria das EMEIs, a função existente é a de Coordenadora de Turno. Uma forma que podemos constatar que o Apoio à Coordenação faz parte da equipe de gestão é por saber que quem está neste cargo tem apenas 30min, de horário de café, igualmente as professoras que ocupam os cargos comissionados de CPG1, vice-diretora e diretora de EMEI. Além disso, no quadro de funcionários do Sistema de Gestão de Escolas (SGE), consta campos de preenchimento de função. Da mesma maneira que o CPG1 tem o espaço para inserir o nome da coordenadora em exercício, consta também um espaço para colocar o Coordenador de EMEI, campo este que deverá ser preenchido com o nome da professora que está neste lugar ou Apoio à Coordenação.

¹ **Ronda** significa, de acordo com a Coordenadora anterior da EMEI Sabinópolis, olhar em todas as salas, antes da abertura do portão da escola, verificando se todas as professoras vieram e estão prontas para receberem as crianças. Caso alguma professora ainda não esteja em sala. A Coordenadora de Turno/Apoio à Coordenação fica na sala até a professora referência chegar ou uma substituta.

² **Regência Compartilhada** de acordo com a Portaria da SMED 275/2015 da Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando as diretrizes da Lei Federal 9.394/96 e suas alterações, a Lei 11.738/08, a Lei Municipal 7.235/96 e suas alterações, a Resolução CME/BH nº 001/2015 e a necessidade de estabelecer critérios para a organização do quadro de professores na Educação Infantil da Rede Municipal de Educação regulamentou que os professores em atividades de regência compartilhada deverão atuar junto aos professores regentes, garantindo, prioritariamente, a substituição desses em suas ausências, esgotadas as possibilidades de atribuição de extensão de jornada.

³ **Apoio ao Educando** é um funcionário da Empresa MGS o qual auxilia o professor referência com crianças que tenham necessidades especiais e na rotina das demais crianças da sala.

Percebe-se com as falas de nossas interlocutoras que a construção dessas funções dentro das EMEIs precisam ser alvo de reflexão crítica e de construção coletiva por parte de todas as profissionais que atuam nos cuidados e na educação das crianças.

4.5. As múltiplas possibilidades de inserção na Coordenadora Pedagógica Geral 1

Quanto às formas de escolha da profissional que atuará na coordenação pedagógica geral, não há consenso entre as falas das participantes deste estudo. Algumas acreditam que a escolha precisa ser da direção da escola, já que a coordenação compõe a equipe gestora. Para outras, a escolha deve ficar a cargo do coletivo da escola, já que se trata de alguém que precisa coordenar o grupo.

A atual Coordenadora Pedagógica Geral 1 da escola alega que a função que atua não pode ser escolhida pelo grupo ou por sorteio. Isso porque se o grupo escolher uma pessoa em descompasso com a gestão, sem dúvida nenhuma, muitos atritos poderão ocorrer e com isso, poderá minar as possibilidades de diálogos no âmbito da instituição que visam o desenvolvimento do trabalho pedagógico. Igualmente, se a escolha for por sorteio, ainda segundo a CPG1, talvez a pessoa contemplada, naquele momento, não tenha capacidade de desenvolver aquela função ou não esteja preparada para tamanha responsabilidade. Por outro lado, como não considerar os anseios do coletivo já que a fluidez de projeto pedagógico da instituição demanda de alguém com representatividade e confiança do coletivo?

Já a professora a EMEI que não pleiteia assumir o cargo de coordenadora afirma que para esta função deveria ser feita uma eleição com toda a equipe da instituição. E ela não fala somente de professores; fala de todas as áreas da escola: funcionárias da cozinha; portaria e auxiliares de apoio ao educando. A professora que já foi coordenadora corrobora estes argumentos. Afirma ainda, que *“eleição é um dos principais atos de demonstração de uma democrática”* (Professora que já atuou como Coordenadora Pedagógica).

Quanto a diretora da EMEI Sabinópolis, ela alega que,

“A mudança na forma de ingresso no cargo, tanto da direção, quanto da coordenação, talvez seria prudente realizar uma prova de qualificação para as pessoas que desejam concorrer ao cargo. Isso ajudaria a destacar aquelas que possuem maior conhecimento para desenvolver a função, como já é feito na Secretaria Estadual de Ensino” (Diretora da EMEI).

Entretanto, a professora que pleiteia atuar como coordenadora enfatiza que, não se trata de uma questão de afinidade, companheirismo e ou camaradagem, mas de uma questão de profissionalismo na escolha das professoras que atuarão como coordenadoras pedagógicas gerais:

“Infelizmente as pessoas querem eleger a coordenadora de acordo com a sua afinidade com a mesma e não com o trabalho eficiente que ela possa executar dentro do contexto da coordenação. Confundem amizade com competência. Apesar de entender que as duas coisas podem caminhar juntas. Mas se não for o caso, a qualidade da atuação da pessoa eleita pode prejudicar a eficácia do trabalho na coordenação”.
(Professora que pleiteia atuar na coordenadora pedagógica)

Dessa maneira, permite-se compreender que podem existir falhas em todas as formas de ingresso na função de coordenadora. Então, se faz necessário fazer uma reflexão sobre a composição da identidade da coordenadora. Segundo Dubar (2005):

[...] o conceito de identidade como um processo constitutivo do sujeito, é produzido e construído nas interações com outras pessoas, processo esse permanente e dialético, caracterizado por tensões entre o que se diz ao sujeito que ele é e o que o sujeito se apropria como seu, em um movimento de identificação, não identificação e diferenciação (Placco et al., op. Cit., p. 170).

Dessa forma, podemos compreender que para as entrevistadas, o sujeito para pleitear a função de coordenador pedagógico, molda de acordo com as demandas do espaço escolar. Nenhuma coordenadora é igual a outra. Não existe uma receita onde, de forma arbitrária, se rotula o sujeito nessa função. Escolas e sujeitos diferentes, experiências diferentes.

Assim, acredito que algumas diretrizes podem ser traçadas para a política do município. Primeiramente, que assim como a legislação define as atribuições do coordenador pedagógico geral, é preciso precisar as funções da coordenação

de turno e do apoio à coordenação. Também é importante que sejam garantidas às instituições quantitativo de profissionais que componham as equipes de gestão escolar sem prejuízo para o quantitativo de docentes que atuam diretamente com os cuidados e a educação das crianças. Também seria relevante que os critérios de seleção e escolha sejam realizados pensando não somente a coordenação pedagógica geral, mas a equipe como um todo (coordenadores de turno e apoios à coordenação). Por fim, será preciso que esta equipe construa um plano de trabalho para sua gestão (alinhado com o projeto político pedagógico da instituição) e que possua metas estabelecidas para curto, médio e longo prazo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa teve como objetivo principal analisar as convergências e as tensões a respeito das atribuições do cargo de coordenador pedagógico geral e do coordenador de turno/ apoio de coordenação na Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) Sabinópolis. Tal tarefa foi realizada à luz do trabalho por elas exercido e em contraste com a lei 11.132/2018 que pontua sobre as competências da função do coordenador pedagógico no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Belo Horizonte (RME-BH).

Constatou-se que imprevistos do cotidiano escolar obrigam o coordenador a desenvolver tarefas fragmentadas, individuais, solitárias e, muitas vezes, desconexas, fazendo com que a suas estratégias de articulações de um plano de ação com a comunidade escolar se transforme em táticas que se restrinjam meramente a resolver problemas do dia a dia, o que o leva a uma ação descontínua e sem resultados efetivos. Entretanto, na EMEI Sabinópolis, a Coordenadora Geral afirma sempre ter apoio da equipe gestora em todas as demandas diárias da escola.

Este estudo foi iniciado devido a incômodos e inquietações pessoais e em experiências vividas pelas professoras coordenadoras constituídas antes e depois da nova lei de emancipação das EMElS. Portanto, seria pertinente se pensar em momentos de discussão coletiva envolvendo todo a rede para se traçar diretrizes comuns a todos os profissionais e com o objetivo de especificar o que se entende por equipe pedagógica e como esta se alinha como parte constitutiva da equipe gestora das instituições de educação infantil do município.

Outra possibilidade, seria pensar a construção de um curso de inserção na função de coordenador pedagógico para professoras, apresentando-lhes suas atribuições de acordo com a atual legislação e oferecendo embasamentos de experiências de práticas de outras pessoas que vivenciaram e vivenciam essa função e que podem colaborar com essa complexa atuação.

Dentro desse curso poderia haver um ciclo de debates e oficinas nas diferentes regionais de modo a possibilitar que coordenadoras pedagógicas compartilhem os desafios e superações experimentadas no exercício da função. Oficinas onde poderiam ser abordados relatos das práticas das coordenadoras professoras da Educação Infantil (momento de escuta); apresentação das atribuições legais atuais sobre o CPG1 (debate); práticas exitosas na coordenação pedagógica das EMEIs; apontamentos para a atual legislação (que saiam do coletivo) e a partir do desfecho de todos os diálogos elaborar o curso de aperfeiçoamento (formação continuada). Inclusive para os profissionais que exercem a função de Apoio à Coordenação/Coordenadora de Turno, mesmo que transitoriamente.

Para tanto é necessário citar Libâneo (2013, p. 125) quando ele destaca as instituições e organizações sociais precisam formular objetivos, ter um plano de ação, meios de sua execução e critérios de avaliação que da qualidade de trabalho que realizam. Assim sendo, Jesus, Junior e Oliveira (2017, p.133) completam que é necessário um estudo sobre a realidade que temos para definição da realidade que queremos, diagnosticando os problemas e classificando-os como mais e menos urgentes, visando estabelecer um plano de trabalho, a ser executado coletivamente, levando em consideração as reais possibilidades de execução, definindo propostas de intervenções nessa realidade e estabelecendo maneiras de avaliação dos resultados.

Portanto, a lei 11.132/2018 trouxe com ela, além da autonomia da EMEIs, inúmeras possibilidades de compreender que é preciso deslocar-se para se permitir vivenciar novas experiências, para agregarmos novos saberes. Compreender a experiência é constatar que ela é algo que nos acontece de modo a nos construir, desconstruir e transformar.

Em suma, e igualmente necessário que, assim como a legislação definiu atribuições específicas para o coordenador pedagógico geral, é preciso delimitar e estabelecer parâmetros de atuação profissional para as ocupantes das funções da coordenação de turno e do apoio à coordenação. Também é importante que seja garantido às instituições um quantitativo de profissionais que componha as equipes de gestão escolar, sem prejuízo para o número de docentes que atuam

diretamente com os cuidados e com a educação das crianças. Também seria relevante que os critérios de seleção e escolha fossem realizados pensando não somente a coordenação pedagógica geral, mas a equipe como um todo (coordenadores de turno e apoios à coordenação). Por fim, é preciso que esta equipe construa um plano de trabalho para sua gestão (alinhado com o projeto político pedagógico da instituição) e que possua metas estabelecidas para curto, médio e longo prazo.

Deste modo, esperamos contribuir para o crescimento dessas funções e forma de organização emergentes na RME-BH, do mesmo modo que a realização deste estudo me proporcionou crescimento profissional e um olhar mais amplo e diversificado para a complexidade das relações pedagógicas das e nas Escolas Municipais de Educação Infantil de Belo Horizonte.

REFERÊNCIAS

ARAGÃO, Ana Maria Falcão de; CAMPOS, Patrícia Regina Infanger. **O Coordenador pedagógico e a legitimidade de sua atuação**. In: PLACCO, Vera Maria Nigro de Souza ALMEIDA, Laurinda Ramalho de, (organizadoras). São Paulo: Edições Loyola, 2017.

AMADO, J. **A investigação em educação e seus paradigmas**. In: Manual de investigação qualitativa em educação. AMADO, J. (org.). 3. ed. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2017.

ARAÚJO, Sâmara Carla Lopes Guerra de. **Ser Professor Coordenador Pedagógico: Sobre o Trabalho Docente e Sua Autonomia**. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Federal de Minas Gerais: MG. 2007.

CERTEAU, Michel de. **A invenção do Cotidiano**: 1. Artes de Fazer. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994

DOM (Diário Oficial do Município) de Belo Horizonte. **Parágrafo único art. 13 da LEI Nº 11.132. Ano: XXIV - Edição N.: 5616**

DUBAR, C. A socialização: construção das identidades sociais e profissionais. Trad. Andréia S. M. da Silva. São Paulo: Martins Fontes. 2005.

GODOY, A. S. **Pesquisa qualitativa: tipos fundamentais**. Revista de Administração de Empresas, São Paulo, v. 35, n. 3, p. 20-29, mai/jun, 1995.

JESUS, Sônia Maria Batista de; JUNIOR, Wilson Camerino dos Santos; OLIVEIRA, Elias Santos. **Os Desafios da Atuação do Coordenador Pedagógico no Cotidiano Escolar**. In: SILVA, Itamar Mendes da; OLIVEIRA, Eduardo Augusto Moscon; VIEIRA, Alexandre Braga; MANSO, Márcia Helena Siervi, (organizadores). 1. Ed.- Curitiba: Appris, 2017.

LAVILE, C; DIONNE, J. **A construção do saber**: manual de metodologia de pesquisa em ciências humanas. Lana Mara Simam (Adap.). Belo Horizonte: Editora UFMG, (1999, p.188)

LIBÂNEO, J. C. **Organização e gestão da escola: teoria e prática**. 6. Ed. Goiânia: Alternativa, 2013.

MENDONÇA, Rosa Helena. Apresentação. In: **Revista Salto para o Futuro: Coordenação Pedagógica em Foco**, ano XXII, boletim I, abril de 2012. Disponível em: <<http://www.tvbrasil.org.br/fotos/salto/series/15122101CoordenacaoPedagogica.pdf>>. Acesso em: 13 jan. 2013.

Projeto Político Pedagógico (PPP) da EMEI Sabinópolis, 2015.

MIZIARA, L. A. S.; RIBEIRO, R.; BEZERRA, G. F. O que revelam as pesquisas sobre a atuação do coordenador pedagógico. **Rev. Bras. Est. Pedagog.** (on-line). Brasília. V. 95, n. 241, 2014.

SANTOS, Sandro Vinicius Sales dos Santos. Especificidades da Coordenação Pedagógica na Educação Infantil. In: *Presença Pedagógica*. Vol. 21, nº 124, 2015, pp. 40-46.

TARDIFF, Maurice. **Saberes docentes e formação profissional**. Petrópolis: Vozes, 2005.

TEIXEIRA, Andréia de Barroa. **A coordenação Pedagógica na Educação Infantil em Belo Horizonte: A delimitação de suas funções e a sua efetivação no cotidiano escolar**. Dissertação (Mestrado profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública). Universidade Federal de Juiz de Fora – MG. 2015.

APÊNDICE

ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA

O entrevistador parte um roteiro de questões mais amplas e dá ao entrevistado mais tempo e liberdade para responder a cada uma delas. A sequência não é rígida e o entrevistado pode então conduzir sua fala dentro do tópico solicitado ou até mesmo, se estender, em outros que ele considere relevantes. Na medida do necessário, ou quando o entrevistado conclui cada tópico, o entrevistador pode apresentar a questão seguinte ou solicitar mais detalhes em determinados itens.

SUJEITO 1 DA PESQUISA: **Coordenadora Geral em exercício na EMEI Sabinópolis.**

SUJEITO 2 DA PESQUISA: **Coordenadora de turno anterior na EMEI Sabinópolis.**

SUJEITO 3 DA PESQUISA: **Professora que NÃO pleiteia este cargo na EMEI Sabinópolis.**

SUJEITO 4 DA PESQUISA: **Professora que pleiteia este cargo na EMEI Sabinópolis.**

SUJEITO 5 DA PESQUISA: **Diretora em exercício na EMEI Sabinópolis.**

Roteiro de perguntas:

- 1- Qual é a sua formação?
Fale um pouco sobre o processo pelo qual você se tornou professora.
- 2- Como foi sua inserção na PBH?
Há quanto tempo você tomou posse na RME (Rede municipal de Educação) da Prefeitura de Belo Horizonte?
- 3- Como você definiria a função da coordenação Pedagógica?
- 4- Em sua opinião, há diferenças entre o trabalho de coordenação geral e coordenação de turno (Apoio de coordenação)?
Poderia me explicar?
- 5- Você já atuou (ou pretende atuar) na função da coordenação pedagógica?
Por quê?

- a) Quanto tempo trabalha ou trabalhou no cargo de coordenador pedagógico?
- 6- Quais foram os percursos por você trilhados para assumir esta função?
- 7- Você conhece alguma legislação, teoria, texto teórico ou algo similar que possa orientar o trabalho da coordenação pedagógica?
- 8- A sua rotina se assemelha as atribuições enumeradas pela legislação vigente?
- 9- De acordo com a sua experiência neste cargo, qual seria a identidade (perfil) de uma pessoa que pleiteia este cargo?
- 10- Você concorda com a forma atual de escolha do sujeito para assumir este cargo?
Sim ou não? Por quê?
- 11- Se você pudesse, faria alguma mudança no cargo de coordenador pedagógico?
Sim ou não?
Por quê?
Nas atribuições e/ou na forma de ingresso?
No caso de resposta sim: Quais as mudanças você faria?